

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

SISTEMA DE PROTOCOLO - PGJ/CE

No. 44849/2014-7

Data-

Hora: 8, 40

## Pedido de Providências

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (ASSEMPECE), vem perante Vossa Excelência através de seu Presidente in fine subscrito e com os cumprimentos de estilo, expor o que segue, requerendo ao final.

## DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Como é cediço, a Lei Estadual nº. 15.472/2013 instituiu o beneficio auxíliocreche em prol dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará e em seu art. 6º, assim dispõe:

Art.6º O auxílio-creche é constituído de 12 (doze) parcelas ao ano, devendo ser concedido mensalmente, por cada filho ou dependente menor de 6 (seis) anos de idade, segundo valor a ser fixado por portaria do Procurador-Geral de Justiça, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data. (Grifei)

O valor do beneficio foi fixado por ato de Vossa Excelência através da Portaria nº. 136/2014, publicada no DJe do dia 14/01/14, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2013.

É chegada a hora, conforme art. 6° da Lei Estadual nº. 15.472/2013, de se proceder com o reajuste anual do valor do auxílio-creche.

Rua Assunção, 924 - Sl. 05 - Centro - CEP 60.050-040 - Fortaleza CE. Fone (85) /3077-3059/9910-2930/9783-8079. Site: www.assempece.org.br



Como também é cediço, o profissional habilitado de que trata o art. 2º do citado diploma legal é a babá, cuja Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o de nº. 5162-05. Babá é espécie de gênero empregada doméstica.

A Emenda Constitucional nº. 72/2013, conhecida como PEC das domésticas, estendeu a essa categoria de trabalhadores alguns direitos reconhecidos a outras categorias de trabalhadores, a exemplo de férias anuais, descanso semanal remunerado, Fundo de Garantia por Tempo de Servico, décimo terceiro salário, previdência social e salário mínimo unificado, aumentando em demasia os encargos com a manutenção dessa profissional.

A seu turno, atualmente, os valores pagos a título de auxílio-creche restam bem inferiores aos gastos com a remuneração dessa pronssionai. Atualmente o servidor ministerial percebe R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de auxílio-creche e dispende 854,32 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) com salário, previdência e FGTS – fora 13º e férias), gerando um déficit entre o que recebe a título de auxílio-creche e o que efetivamente dispende na ordem de R\$ 554,32 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Para o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) efetivamente contribua para o cumprimento do que estabelece a EC nº. 72/2013 é preciso que o valor do auxílio-creche seja estabelecido, no mínimo, em R\$ 788,06 (setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Esse valor é o que consta da proposta de lei orçamentaria para o exercício de 2015, em trâmite no Congresso Nacional, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.382/2011.

Digo que esse deva ser o valor mínimo do auxílio-creche, pois se a diferença entre o valor do beneficio e os dispêndios efetuados nos cuidados e educação dos infantes é considerável quando estão eles sob os cuidados de babá, torna-se ainda maior quando estão em creches e pré-escolas, conforme quadro demonstrativo a seguir.

## - CRECHE TIA LÉA

FONE: (85) 32641974
PERÍODO INTEGRAL DE 1 À 2 ANOS: R\$ 1.932,00
MEIO PERÍODO DE 1 À 2 ANOS: R\$ 1.145,00

- CRECHE GIRA MUNDO

(85) 3244.7904

PERÍODO INTEGRAL DO INFANTIL AO 1º AND: R\$ 1.525,00



MEIO PERIODO: R\$ 840,00

- CRECHE MUNDO INTELIGENTE:

(85) 3224-1800

PERÍODO INTEGRAL DO INFANTIL I AO 1º ANO: R\$ 1.350,00

MEIO PERÍODO: R\$ 801,50

Se o valor social da proposta é de grande relevância para os infantes filhos dos servidores ministeriais, o impacto orçamentário da proposta é diminuto, conforme segue:

Impacto de Propose de Reajuste do Auxilio-creche				
Quantidade	Valor atual	Valor Proposto	Impacto Mensal	Impacto anual
221	300,00	778,06	10.517,32	126.207,84

## DO PEDIDO

Em razão do exposto, requer o SINSEMPECE que Vossa Excelência fixe o valor do auxílio-creche em, no mínimo, R\$ 788,06 (setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) a partir de 1º de dezembro de 2014.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Fortale/a - CE, 03 de dezembro de 2014.

Francisco Antônio Távora Colares

Presidente

157

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Quantidade de beneficiários no mês de outubro, conforme Portaria nº. 6306/2014, DJe do dia 01/12/2014